



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Lei nº 2676
De 26 de março de 2020

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 247.400,34 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.07	136	4.4.90.51	01	26.782.0008.2019.0000	Obras e Instalações	R\$ 247.400,34
Total						R\$ 247.400,34

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, será por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	127	4.4.90.51	01	17.512.0008.2017.0000	Obras e Instalações	R\$ 247.400,34
Total						R\$ 247.400,34

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal